

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Declaração de Rectificação n.º 6-A/97**

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 25/97, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 19, de 23 de Janeiro de 1997, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo único, na redacção conferida à alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45/89, de 11 de Fevereiro, onde se lê «b) Os bens expostos [...] e 259/95, de 30 de Dezembro.» deve ler-se «b) Os bens expostos [...] e 259/95, de 30 de Setembro.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Março de 1997. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 6-B/97

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 12/97, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 13, de 16 de Janeiro de 1997, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No anexo 1, onde se lê «Embarcações nacionais marítimo-turísticas até 30 tAB — 10 000\$» deve ler-se «Embarcações nacionais marítimo-turísticas até 30 tAB — 5000\$», e antes de «Embarcações nacionais de recreio para navegação oceânica — 10 000\$» deve aditar-se «Embarcações nacionais marítimo-turísticas superiores a 30 tAB — 10 000\$».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 20 de Março de 1997. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 6-C/97

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 36/97, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 1997, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 11.º, n.º 1, alínea g), onde se lê «averbados a nascimentos lavrados» deve ler-se «averbados a assentos lavrados».

Declaração de Rectificação n.º 6-F/97

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Legislativo Regional n.º 24-B/96/M, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 299 (4.º suplemento), de 27 de Dezembro de 1996, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No mapa III «Despesas por classificação funcional (substitui, na parte alterada, o mapa respectivo constante do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro)», onde se lê:

Códigos	Designação das funções	Importâncias em contos	
		Por subfunções	Por funções
...			...
2	Funções sociais		90 372 414
...		...	
2.5	Serviços culturais, recreativos e religiosos	2 717 339	

No artigo 103.º, n.º 3, onde se lê «sempre que possível, documental.» deve ler-se «sempre que possível documental.».

No artigo 187.º, n.º 4, onde se lê «cópia autentica» deve ler-se «cópia autêntica».

No artigo 212.º, deve ser acrescentado o seguinte: «5 —»

No artigo 219.º, onde se lê:

«1 —»
deve ler-se:

«1 — O boletim de nascimento deve individualizar o titular do registo pelo nome completo, sexo, data, naturalidade e filiação.»

No artigo 235.º, n.º 2, onde se lê «devidamente rubricados.» deve ler-se «devidamente rubricadas.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 20 de Março de 1997. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 6-D/97

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 242/96, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 292, de 18 de Dezembro de 1996, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No anexo 1, onde se lê «Tractorista agrícola» deve ler-se «Operador de máquinas agrícolas».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 25 de Março de 1997. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 6-E/97

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 56-A/97, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 62 (suplemento), de 14 de Março de 1997, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na alínea d) do n.º 2 do artigo 9.º do caderno de encargos, onde se lê «d) [...] gestão industrial, de reados empreendimentos [...]» deve ler-se «d) [...] gestão industrial, de realização dos empreendimentos [...]».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Março de 1997. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.